

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 069**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Ronaldo de Alvarenga** para exercer a Função Gratificada de Diretor de EMEF "Edna de Mattos Siqueira Gaudio", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria Aparecida Rodrigues Campos, no período de 27.02.2023 a 10.03.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 070**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Pryscila Moulin Franco** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Rubens Fritoli" - São Cristóvão, PC-T, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rovena Freitas Reis da Silva, no período de 27.02.2023 a 13.03.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 071**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Raphael Marcus de Souza** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maria Leda Santos - Conquista/Nova Palestina, PC-T, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Lauanna Christina Vieira Eler, no período de 23.02.2023 a 03.03.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 072**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Giselle Queiroz da Silva** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rosemary Barbosa da Silva de Oliveira, no período de 06.03.2023 a 04.04.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 073**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Wilian Claudio Bandeira** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, PC-T, da Secretaria de Governo, em substituição ao seu titular Marlon Honório Salomão, no período de 27.02.2023 a 20.03.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 014****Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere e o disposto no artigo 6º, Capítulo II da Portaria GM/MS Nº 4644, de 28 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) - **ANEXO I** - para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º. O PAA foi elaborado pelo Setor de Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) com a definição dos trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto deste plano.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no artigo 1º desta Portaria, as auditorias e os serviços extraordinários de cunho específico que, no interesse da Administração, venham a ser determinadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/01/2023.

Vitória, 17 de fevereiro de 2023
Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA - 2023														
Item	Objeto	Abrangência	Período											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Auditoria no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) dos serviços de Saúde da REDE SEMUS Vitória	Toda a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) Vitória		X	X									
2	Auditoria de Monitoramento do SCNES	UBS Jardim da Penha				X								
3	Auditoria de Monitoramento do SCNES	UBS Maria Ortiz					X							
4	Auditoria de Monitoramento do SCNES	UBS Bairro do Quadro						X						
5	Auditoria de Convênio	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais							X	X				
6	Auditoria na Vigilância Sanitária (VISA)	Nos processos de trabalho Implementados										X	X	

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015**

Institui o Grupo de Gestão da Qualidade da Vigilância Sanitária do Município de Vitória.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e:

Considerando a Lei Municipal 4424/1997, que institui o Código de Sanitário de Vitória, dispõe sobre a proteção à saúde no âmbito do município e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único do SUS, dentre elas, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.052, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária;

Considerando a Resolução RDC nº 34, de 08 de julho de 2013, que institui os procedimentos, programas e documentos padronizados, a serem adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), para padronização das atividades de inspeção em empresas de medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos e envio dos relatórios pelo sistema CANAIS, e outras que vierem a substituí-la;

R E S O L V E:

Art. 1º. Institui o Grupo de Gestão da Qualidade com atribuições regimentais sobre a Política de Gestão do Sistema da Qualidade.

Art. 2º. O Grupo de Gestão da Qualidade da Vigilância Sanitária de Vitória (GGQ) é responsável por estabelecer, padronizar, implantar, monitorar, avaliar e revisar os processos relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade da Vigilância Sanitária de Vitória.

Art. 3º. Ficam designados para compor o GGQ, os membros abaixo:

- Alexandre Luiz Lorencete, matrícula nº 607725.
- Anellyne Joanna Effgen Alves Faco, matrícula nº 609226.
- Deborah De Bortolo Spelta, matrícula nº 614203.
- Flávia Maria de Lima Barbosa, matrícula nº 555578.
- Giuliana De Marchi Pignaton, matrícula nº 607515.
- James Costa Menezes, matrícula nº 553866.
- Kelly de Souza Hermes Paula, matrícula nº 583889.
- Tereza Maria Moreira, matrícula nº 461733.

Art. 4º. Os representantes do GGQ devem participar das reuniões e atividades programadas, com direito a voz e voto, quando necessário.

Art. 5º. A periodicidade das reuniões do GGQ será definida conforme regimento interno, com cronograma anual.

Parágrafo Único - Conforme necessidade, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 6º. O GGQ pode propor a formação de grupos técnicos conforme necessidade.

Parágrafo Único - Em situações especiais e havendo interesse do GGQ, poderão ser convidados especialistas de outros órgãos e ou entidades que contribuam na execução de atividade.

Art. 7º. Compete ao GGQ:

- I. Implementar e implantar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Vigilância Sanitária no município de Vitória;
- II. Participar do planejamento, coordenação, avaliação e revisão das ações do SGQ;
- III. Coordenar e avaliar o cumprimento do SGQ nos processos de trabalho da Vigilância Sanitária;
- IV. Coordenar e supervisionar a gestão de documentos da Vigilância Sanitária;
- V. Supervisionar e avaliar a execução das rotinas operacionais descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão;
- VI. Propor novos Procedimentos Operacionais Padrão e suas atualizações;
- VII. Coordenar a realização de auditorias internas nos processos de trabalho da Vigilância Sanitária;
- VIII. Coordenar e executar os processos de garantia da qualidade, analisando e encaminhando os Relatórios de Ação Preventiva e Corretiva;
- IX. Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da Vigilância Sanitária;
- X. Analisar e avaliar, sistematicamente, as necessidades de atualização dos servidores responsáveis pelas ações de Vigilância Sanitária;
- XI. Executar outras atividades pertinentes a Garantia da Qualidade.

Art. 8º. O GGQ poderá contar com apoio de assessoria externa.

Art. 9º. A participação no Grupo de Gestão da Qualidade não implicará no recebimento de gratificação por parte de seus membros.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de fevereiro de 2023
Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher
Secretária Municipal de Saúde